

LEI Nº 1.551

PROCESSO Nº 423-AG

LEI N. 1551 de 11 de setembro de 1979

Enquadra os estipêndios da carreira de «Auxiliar de Portaria», da Câmara Municipal, nos valores de tabela anexa a Lei n.º 1498, de 12.05.78.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Os cargos da Carreira de Auxiliar de Portaria, do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Guaratinguetá, passam a ser estipendiados pelos valores atribuídos a cargos de igual denominação, constantes da «Tabela Geral de Valores de Remuneração e Vencimentos de Cargos e Funções», ANEXO n.º 3, que integra a Lei Municipal n.º 1498, de 12 de maio de 1978, devidamente atualizado.

Artigo 2.º—Os efeitos desta Lei retroagirão a 1.º de maio de 1978, conforme o disposto no artigo 91, da citada Lei n.º 1498/78.

Artigo 3.º—As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria reservada ao Legislativo, no Orçamento Geral do Município.

Artigo 4.º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de setembro de 1979.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XIII
Sérgio Altino Moreira Ribeiro
Procurador Jurídico
Respondendo pelo
Departamento de Administração